



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO**

ATA

33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 16/11/2023

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

PEDRO VALLS FEU ROSA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

WILLIAN SILVA

ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JANETE VARGAS SIMÕES

WALACE PANDOLPHO KIFFER

FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS

JÚLIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA

RACHEL DURAQ CORREIA LIMA

HELIMAR PINTO

RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

MARIANNE JUDICE DE MATTOS

DEBORA MARIA AMBOS CORREA DA SILVA

FABIO BRASIL NERY

RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

DES. SUBS. ANSELMO LAGHI LARANJA

DES. SUBS. JOSE AUGUSTO FARIAS DE SOUZA

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

**ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO
Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2023**

Iniciada a Sessão Administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Fabio Clem de Oliveira, procedeu-se à submissão do procedimento de controle administrativo instaurado de ofício pelo Gabinete da Presidência deste TJES, em face do magistrado Bruno Fritoli Almeida.

Na oportunidade, a questão de ordem foi rejeitada e, no mérito, o Presidente desta Corte, proferiu

decisão no sentido de dar cumprimento à Decisão Judicial da Sexta Turma Especializada do Tribunal Federal da 2ª Região, transitada em julgado 10/11/2022, e à vista da sentença do MM. Juiz da 4ª Vara Federal Cível Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo nos autos do Procedimento Comum nº 5021793-41.2023.4.02.5001/ES, proferida em 22/05/2023, determinando, assim, a imediata expedição de ato de revogação do Ato Especial nº 658/2018, de 30/08/2018, publicado no DJ de 04/09/2018, que renomeou o Dr. Bruno Fritoli Almeida como Juiz Substituto. Insta frisar que, em razão da sensibilidade da questão e das circunstâncias que deram ensejo ao exercício de suas atividades até a presente data o em. Presidente desta Corte entendeu conveniente submeter tal decisão ao referendo do Colegiado.

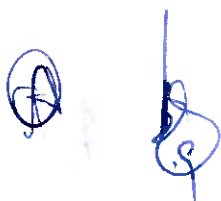
Prosseguindo à Sessão, foram submetidos à apreciação do Colegiado os requerimentos relativos a afastamentos formulados pelo Exmº Sr. Des. Pedro Valls Feu Rosa, Exmº Sr. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Exmº Sr. Des. Namyr Carlos de Souza Filho, Exmº Sr. Des. Telêmaco Antunes de Abreu Filho, Exmº Sr. Des. Willian Silva, Exmª Srª Des.ª Janete Vargas Simões, Exmº Sr. Des. Wallace Pandolpho Kiffer, Exmº Sr. Des. Fernando Estevam Bravin Ruy, Exmº Sr. Des. Jorge Henrique Valle dos Santos, Exmº Sr. Des. Julio Cesar Costa de Oliveira, Exmª Srª Des.ª Rachel Durão Correia Lima, Exmº Sr. Des. Raphael Americano Câmara e pela Exmª Srª Des.ª Débora Maria Ambos Correa da Silva, todos aprovados à unanimidade de votos.

Concernente à matéria supracitada, deliberou-se sob a Presidência do Vice-Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Dair José Bregunçe de Oliveira, o requerimento de afastamento do Exmº Sr. Des. Fabio Clem de Oliveira, aprovado, também, à unanimidade de votos.

Em seguida, o Colegiado apreciou e aprovou, à unanimidade de votos, o pedido do Exmº Sr. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, e o pedido do Exmº Sr. Des. Namyr Carlos de Souza Filho, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no que tange à prorrogação de ambos mandatos dos eminentes Desembargadores no Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo por 03 (três) dias, a contar de 11/12/2023, a fim de que o término da atual gestão coincida com a data da posse da nova Mesa Diretora daquela Corte para o biênio 2024/2025, agendada para o dia 13/12/2023.

Ademais, foi convocada, à unanimidade de votos, a Juíza de Direito Drª Nilda Márcia de Almeida Araújo para substituir a Exmª Srª Des.ª Rachel Durão Correia Lima durante o afastamento desta Corte por 33 (trinta e três) dias, a partir de 08/01/2024, referente ao gozo de férias regulamentares, plantões judiciários e abono.

Por fim, foi retirado de pauta a minuta de resolução, a qual revoga as Resoluções nº.s 013/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020, 022/2020, 023/2020, 024/2020, 025/2020, 026/2020, 027/2020, 028/2020, 029/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 035/2020, 036/2020 e 037/2020 do TJES, que estabeleceram a integração de 27 (vinte e sete) Comarcas no âmbito do Poder Judiciário Estadual do Espírito Santo, nos termos da manifestação proferida pelo Exmº Sr. Des. Pedro Valls Feu Rosa que pontuou quanto à inobservância do princípio do paralelismo em vigência junto ao direito administrativo, segundo o qual há de se desfazer um ato da mesma forma pela qual ele foi praticado, frente à revogação das Resoluções que integraram as Comarcas no âmbito do Poder Judiciário deste Estado. Tendo em vista tal inobservância desse requisito, o eminente Desembargador requereu que, previamente à apreciação da minuta ora em julgamento pelo e. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, seja realizada a oitiva daqueles que participaram das negociações pretéritas, tais como a Ordem dos Advogados do Brasil, o Ministério Público, o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - Sindijudiciário, a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, a Bancada Federal Capixaba, a Comissão envolvida na elaboração das Resoluções relativas à integração das Comarcas, bem como os Prefeitos dos municípios envolvidos.



Desse modo, por determinação do Exmº Des. Presidente desta Corte, a referida minuta de resolução foi retirada de pauta para estudos posteriores.

Vitória (ES), (datado e assinado eletronicamente).

ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL

Subsecretária Geral TJES

PARTE JUDICIÁRIA

Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

Agravo Interno Criminal RE Ap

0002533-85.2018.8.08.0006

Agravo Interno Cível RE Ap

0041205-55.2011.8.08.0024 (024110412053)

Agravo Interno Cível REsp Ap

0001163-30.2016.8.08.0010

0001164-15.2016.8.08.0010

Agravo Interno Cível REsp Ap - Reex

0000994-72.2018.8.08.0010

Agravo Interno Cível REsp Ap

0011633-88.2010.8.08.0024 (024100116334)

0001348-34.2017.8.08.0010

Agravo Interno Cível REsp ED Ap

0001351-86.2017.8.08.0010

Agravo Interno Cível REsp Ap

0008364-69.2018.8.08.0021

Embargos de Declaração Cível MS

0000475-93.2019.8.08.0000

Representação Criminal/Notícia de Crime

0010955-88.2020.8.08.0035

JULGADOS

1 Representação Criminal/Notícia de Crime

Nº 0010955-88.2020.8.08.0035

VILA VELHA - 2º JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL/FAZ. PÚBLICA

Classe 1º grau : Termo Circunstanciado

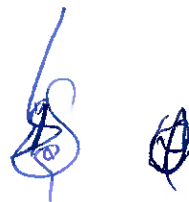
REPDO JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM

Advogado MARCELO ABELHA RODRIGUES

Advogada CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS

Advogado LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS

Advogado FLÁVIO CHEIM JORGE



Advogado VINICIUS DE SOUZA SANT ANNA

RELATOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Por maioria de votos: Proferidas outras decisões não especificadas.

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 19:00 .

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim
Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

Vitória, 16 de Novembro de 2023


FABIO CLEM DE OLIVEIRA

Presidente